



Processo nº 1.618/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre a Prefeitura de Aracruz e a AMOCA – Associação de Moradores de Córrego Alegre, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realização do evento **Teatro Sacro de Córrego Alegre**.

O Teatro Sacro de Córrego Alegre é uma peça teatral realizada em Córrego Alegre desde 1993. A realização deste evento é de exclusividade e competência da Associação AMOCA, entidade organizadora e que já realizou parceria com a Prefeitura de Aracruz para a realização deste evento nos anos anteriores, o que impossibilita a concorrência para tal evento.

Neste ano, o espetáculo acontecerá no dia 30 de março, em frete à Igreja Católica de Córrego Alegre e contará com aproximadamente 130 (cento e trinta) atores amadores entre crianças, jovens e adultos da comunidade e mais dezenas de pessoas no apoio geral do evento que trabalham de forma voluntária. O evento atrai moradores e visitantes da região de Aracruz e municípios vizinhos.

Em sua 26ª edição, o Teatro Sacro de Córrego Alegre tem por objetivo manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo a leitura, a inclusão social, a identificação pessoal e a educação. O Teatro Sacro de Córrego Alegre é aberto ao público e tem a expectativa de 3.000 (três mil) pessoas para assistir ao espetáculo. Este evento é de grande interesse e importância para a gestão municipal, visto que movimenta o comércio local e gera renda através dos visitantes de diversas localidades e municípios vizinhos.

Importante ressaltar, também, que o Teatro Sacro de Córrego Alegre é um evento simples de cunho cultural, onde busca-se a integração das famílias, utilizando a experiência dos mais velhos, com a vontade dos mais jovens, através do trabalho participativo de todos da comunidade.

Neste sentido, o Teatro Sacro de Córrego Alegre trata-se de um evento cujo trabalho é reconhecido pela população em geral, como de caráter cultural, social e econômico, que beneficia um público diverso, com abrangência estendendo-se para fora dos limites do Município.

Quando a Secretaria de Turismo e Cultura apoia a realização de um evento como este no município, ela está cumprindo sua função de fomento às políticas públicas de turismo e cultura e de divulgação do destino de Aracruz para turistas e visitantes. Além disso, o evento faz parte do **Calendário Municipal de Eventos de Aracruz**.

Assim, justifica-se a realização do **Teatro Sacro de Córrego Alegre** pela Associação AMOCA, visto que é um evento inerente a esta comunidade, realizado pelos moradores locais e coordenado pela AMOCA.

O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, caput, do artigo 31, o qual prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais, verifica-se que o dispositivo legal que trata da inexigibilidade de licitação autoriza o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público, no caso a realização de um evento no município de Aracruz, já realizado em anos anteriores e comprovado o atendimento aos objetivos e metas estabelecidas, ou seja, já consagrado em sua área.



Assim, justifico que a realização da parceria entre a PMA e a AMOCA para a realização do **Teatro Sacro de Córrego Alegre** se encaixa à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014.

Aracruz, 22 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto nº 32.067 de 01/01/2017